



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **DECRETO Nº 1.378/2020**

De 11 de novembro de 2.020

***“Proibi a venda de bebidas alcoólicas no dia de votação.”***

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que as eleições municipais de 2020 estão previstas para o dia 15 de novembro, próximo domingo, das 7h às 17h;

**Considerando** que a região de São José do Rio Preto ainda se encontra na fase amarela do Plano SP de enfrentamento à pandemia de Covid-19;

**Considerando** que, portanto, ainda são necessárias medidas de contenção da pandemia, especialmente no sentido de se evitar aglomerações no dia do pleito;

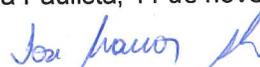
### **DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 15 de novembro de 2020, dia da eleição municipal de 2020, das 7 horas às 17 horas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos do município.

**Art. 2º.** O descumprimento das regras estabelecidas no artigo anterior sujeitará o infrator à multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Nova Canaã Paulista, 11 de novembro de 2.020

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

  
**JULIANO ANTÔNIO DOS REIS**  
**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **DECRETO Nº 1.378/2020**

De 11 de novembro de 2.020

***“Proibi a venda de bebidas alcoólicas no dia de votação.”***

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que as eleições municipais de 2020 estão previstas para o dia 15 de novembro, próximo domingo, das 7h às 17h;

**Considerando** que a região de São José do Rio Preto ainda se encontra na fase amarela do Plano SP de enfrentamento à pandemia de Covid-19;

**Considerando** que, portanto, ainda são necessárias medidas de contenção da pandemia, especialmente no sentido de se evitar aglomerações no dia do pleito;

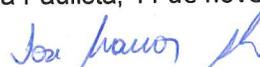
### **DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 15 de novembro de 2020, dia da eleição municipal de 2020, das 7 horas às 17 horas, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos do município.

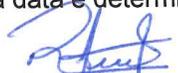
**Art. 2º.** O descumprimento das regras estabelecidas no artigo anterior sujeitará o infrator à multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Nova Canaã Paulista, 11 de novembro de 2.020

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

  
**JULIANO ANTÔNIO DOS REIS**  
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I